VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO-TRF3, OU=CERT-JUS INSTITUCIONAL A3, OU=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20130918180344-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 174/2013 – São Paulo, quinta-feira, 19 de setembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-07670/95-UMED - EDVALDO CAMARÃO DOS REIS, nos dias 10.09 e 11.09.2013;
-52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 11.09.2013;
-00242/97-UMED - MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, no dia 13.09.2013;
-50233/05-UMED - RAQUEL KIRCHHEIM, no dia 12.09.2013;
-50049/03-UMED - TANIA PIMENTEL DE SOUZA, no dia 12.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, no dia 11.09.2013;
-52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 13.09.2013;
-00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 10.09 a 13.09.2013;
-50457/10-UMED - MARCIO VERGO CAMPOS, no período de 21.08 a 10.09.2013;
-00242/97-UMED - MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, no período de 16.09 a 18.09.2013;
-13036/95-UMED - SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 11.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50181/00-UMED - CLAUDIA BEATRIZ PACE ALBUQUERQUE SILVESTRINI, no dia 12.09.2013;
-02419/94-UMED - LUIZ CARLOS COSTA, no período de 05.09 a 13.09.2013;
-50049/03-UMED - TANIA PIMENTEL DE SOUZA, no dia 13.09.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50608/02-UMED - NEIDE MIDORI OKAHAYASHI, no período de 12.09 a 21.10.2013;
-13036/95-UMED - SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, nos dias 09.09 e 10.09.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 0136824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora DENISE ALMEIDA DE BARROS, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 4ª Vara Previdenciária;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por**Paulo Cesar Conrado**,**Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2013, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM PROCESSO DO NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS
Processonº 0006979-55.2013.4.03.8001-SEI
Interessada: JORGE AUGUSTO COUTINHO - RF 837
Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor JORGE AUGUSTO COUTINHO, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 12.09.2011, nos seguintes termos:
a) quanto ao período de 12.09.2011 a 31.12.2012, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
b) a partir de 01.01.2013, autorizo o pagamento em folha normal.
Ao NUAF, NUPA e NUCI para as providências.
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2013, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0148642,DE 17DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a alínea "f" e acrescenta a alínea "o" e parágrafoúnico ao inciso I do art. 2° da Portaria n° 04, de 02/02/2010, da Diretoria do Foro.

O Excelentíssimo Doutor PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 04, de 02/02/2010, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a alínea "f" e acrescentar a alínea "o" e parágrafo único ao inciso I do art. 2° da Portaria n° 04, de 02/02/2010, da Diretoria do Foro, que passa a ter a seguinte redação:

"f) conceder os benefícios de auxílio-natalidade, salário-família, licença por acidente em serviço, licença à gestante, licença à adotante, licença-paternidade e assistência à saúde, ressalvadas as hipóteses de inclusão de dependentes que necessitem de análise de provas, bem como os benefícios de assistência pré-escolar, auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

(...)

o) conceder o benefício de licença para tratamento de saúde, desde que não excedente a 30 (trinta) dias consecutivos ou a 60 (sessenta) alternados, considerando-se, nesse último caso, o período referente aos 12 (doze) meses anteriores ao do pedido.

Parágrafo único. A delegação de que trata a alínea o do inciso I não será exercida, qualquer que seja o tempo da licença, nos casos em que o respectivo pedido tiver sido precedido, nos últimos 3 (três) meses, pelo indeferimento de anterior pedido de movimentação, relotação ou remoção."

Art. 2° Determinar que a Portaria n° 04/2010, desta Diretoria do Foro, seja disponibilizada na Intranet com o texto integral, contendo as alterações trazidas por esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO CESAR CONRADO
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 0147180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE

1. DISPENSAR o servidor ANDRE LUIS GOMES DE ABREU, RF 2247, Analista Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, do Juizado Especial de Piracicaba;
2. DISPENSAR o servidor LUCIANO GOMES ROMEIRO, RF 6819, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada deSupervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), do Juizado Especial de Piracicaba;
3. DISPENSAR a servidora CELIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA, RF 5308, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial de Piracicaba;
4. DESIGNAR a servidora IARA KATAYAMA KJAER, RF 6412, Analista Judiciário, para a função comissionada deSupervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), do Juizado Especial de Piracicaba.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por**Paulo Cesar Conrado**,**Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2013, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.